

PIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE RECIPIENTES
PARA ACONDICIONAMENTO DE
ALIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
SIRY EMBALAGENS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 194/15 – HUGO 2

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIRY EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.129.630/0001-24, estabelecida na Avenida Carlos Liviero, nº. 350, Vila Liviero, CEP 04186-100, São Paulo- SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes, ao final identificados, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original, em especial nas seguintes partes:

- Alteração da redação do § 1º, da cláusula segunda.
- Alteração da redação da alínea “d”, da cláusula terceira.
- Inclusão do § 4º, na cláusula quinta.
- Alteração do Anexo I.

Cláusula Segunda – DAS ALTERAÇÕES

As partes alteradas, de que trata a cláusula anterior, passam a vigor com as seguintes redações:

erc



I. Da Cláusula Segunda:

“Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Os produtos, objeto do presente contrato, serão entregues no almoxarifado do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE** (frete CIF).

Parágrafo Primeiro – As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax ou e-mail.

(...)”

II. Da Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:
(...)

d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no máximo com 24 horas após a confirmação de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.”

III. Da Cláusula Terceira:

“Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O **valor unitário** dos produtos contratados e o **valor contratual estimado** estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

(...)

Parágrafo Quarto – O valor mínimo para cada pedido é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).”

IV. Do Anexo I:

O **Anexo I** passa a vigor em conformidade com o estabelecido no documento anexo, denominado **Anexo I – 1º Termo Aditivo**.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

erc



Cláusula Quarta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 09 de setembro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

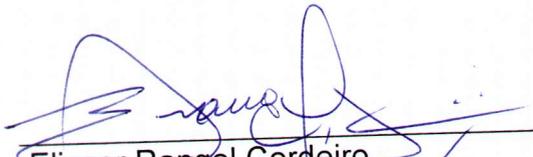


Alexandre Medina
Sócio Administrador / SIRY
163.744.158-41

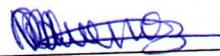


Paulo César Medina
Sócio Administrador / SIRY
068.995.278-39

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

erc

3/4

ANEXO I

Recipientes p/ Acondicionar Alimentos - Linha Elegance (Uso Único)						
Item	Descrição	Quantidade Estimada mensal (30% dos leitos) Unid.	Quantidade Estimada mensal (100% dos leitos) Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado (30% leitos) R\$	Valor Total Estimado (100% leitos) R\$
01	Sopeira c/ Capacidade para 460 ml. Tampa transparente. Caixa c/ 500 unidades. Marca Siry Hospitalar .	4.500	12.000	0,61	2.440,00	7.320,00
02	Saladeira c/ Capacidade para 200g. Tampa Transparente. Caixa c/ 700 unidades. Marca Siry Hospitalar .	5.600	5.600	0,26	1.456,00	1.456,00
03	Pote p/ feijão/sobremesa c/ Capacidade para 200 ml. Tampa transparente. Caixa c/ 900 unidades. Marca Siry Hospitalar .	7.200	7.200	0,27	1.944,00	1.944,00
04	Prato c/ 3 divisórias e Capacidade para 1040 ml. Tampa transparente. Caixa c/ 120 unidades. Marca Siry Hospitalar .	12.000	24.000	1,04	12.480,00	24.960,00
Valor estimado mensal (30% dos leitos)					18.320,00	
Valor Contratual Estimado para 12 meses (30% dos leitos)					219.840,00	
Valor estimado mensal (100% dos leitos)						35.680,00
Valor Contratual Estimado para 12 meses (100% dos leitos)						428.160,00

Fonte: Processo Administrativo nº. 194/15, fls. 24, 35/54.

erc

4/4

